



BODIM

URGENTE

TELECELL
08 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação do SINTTEL-MG
Filiado à

FITRATELP CUT BRASIL

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações do Estado de Minas Gerais

ATENÇÃO TRABALHADORES DA TELECELL

Em 2018, o SINTTEL-MG e a empresa firmaram Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho com vigência no período de 01/01/2018 a 31/12/2019. Na cláusula sexta ficou definido, que durante a vigência do Aditivo, a Telecell forneceria diariamente um lanche para cada trabalhador, com o compromisso de fornecer o lanche/vale refeição previsto na CCT de 2019 após a vigência do Aditivo, ou seja, a partir de 01/01/2020.

No Aditivo consta na **“Cláusula Sexta, Parágrafo único: Após o prazo de vigência do presente aditivo, a empresa se compromete a fornecer o auxílio lanche/ vale refeição previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2019, assim como os que vierem a ser negociados nos instrumentos posteriores.”** A empresa está descumprindo o compromisso firmado de fornecer o tíquete para os trabalhadores.

Até outubro de 2020 a empresa deixou de pagar para cada trabalhador os seguintes valores: **R\$1.642,80** para os trabalhadores que trabalham **na jornada de 6hrs**; **R\$ 1.600,00** os trabalhadores da **jornada de 7/12hrs.**; **R\$3.578,40** para os trabalhadores que trabalham **na jornada de 40/44 hrs.** No período de dois anos os trabalhadores deixariam e receber, respectivamente: **R\$3.899,52.**; **R\$ 3.864,00.**; **R\$8.588,16.**

O Sindicato está disposto a negociar o Aditivo com a Telecell, desde que a empresa cumpra o que foi acordado no Aditivo anterior e implemente o Tíquete para os trabalhadores. Qual a garantia que a empresa dá aos trabalhadores que vá cumprir esse novo Aditivo, sendo que ela não honrou sua palavra ao violar a Cláusula Sexta da CCT? Parece que a Telecell não quer pagar o Tíquete o qual os trabalhadores têm direito! A função do Aditivo é elevar os patamares dos benefícios para a categoria e não retirar direitos dos trabalhadores.

EXPEDIENTE

• Sede Sinttel - Sul de Minas
Rua Silva Bittencourt, 279, Bairro: Centro.
CEP: 37.002-050 - Varginha/MG
Contato: (35) 3221-4696 /
regionalsul@sinttelmg.org.br

facebook.com/sinttel
www.sinttelmg.org.br
Instagram: sinttelmg
E-mail: imprensa@sinttelmg.org.br
Jornalista Responsável
Bruno Camargos Teixeira - 0021691/MG
Diretor de Comunicação: Andresa Felipe



Atenção: O Sinttel-MG disponibiliza aos associados convênios com faculdades, clubes, pousadas, hotéis e muito mais. Confira no sinttel.com.br a lista completa das instituições e os descontos para os trabalhadores sindicalizados e seus dependentes. Aproveite!



BODIM

URGENTE

TELECELL
08 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação do SINTEL-MG
Filiado à

FITRATELP CUT BRASIL

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações do Estado de Minas Gerais

Entenda a diferença entre CCT, ACT e Aditivo

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CCT: Convenção Coletiva de Trabalho, ou CCT, é a formalização de conjunto de direitos que são negociados entre o sindicato dos “patrões” (sindicato patronal) e o sindicato dos trabalhadores (Sinttel-MG) e/ou Federações das Empresas e Federação dos empregados. A CCT estabelece as regras gerais “complementares” aos contratos individuais de trabalho em todo o âmbito das respectivas categorias (econômicas/ empresas) e (profissionais/trabalhadores).

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT: O acordo coletivo de trabalho, ou ACT, é a formalização do conjunto de direitos que são negociados entre a empresa e o sindicato quando não existe Convenção Coletiva da categoria. Diferentemente da Convenção Coletiva de Trabalho, que vale para toda a categoria representada, os efeitos de um Acordo Coletivo de Trabalho se limitam apenas às empresas acordantes e seus respectivos trabalhadores.

ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO: O aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho reafirma o que foi estabelecido entre os Sindicatos Patronal e dos Trabalhadores, e acrescenta novas cláusulas não estão previstas na CCT, que são válidas especificamente para os trabalhadores de determinada empresa do segmento. Durante a negociação do Aditivo à CCT, o sindicato pode conseguir novos benefícios para os trabalhadores, (ampliação da licença maternidade, pagamento de PLR/PPR, dentre outros), de forma a complementar às demais cláusulas da CCT. Nas CCT's existe proibição de negociação de cláusulas nos aditivos que sejam inferiores ao que consta na própria Convenção.



EXPEDIENTE

• Sede Sinttel - Sul de Minas
Rua Silva Bittencourt, 279, Bairro: Centro.
CEP: 37.002-050 - Varginha/MG
Contato: (35) 3221-4696 /
regionalsul@sinttelmg.org.br

facebook.com/sinttel
www.sinttelmg.org.br
Instagram: sinttelmg
E-mail: imprensa@sinttelmg.org.br
Jornalista Responsável
Bruno Camargos Teixeira - 0021691/MG
Diretor de Comunicação: Andresa Felipe



Atenção: O Sinttel-MG disponibiliza aos associados convênios com faculdades, clubes, pousadas, hotéis e muito mais. Confira no sinttel.com.br a lista completa das instituições e os descontos para os trabalhadores sindicalizados e seus dependentes. Aproveite!